



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-AL – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2212058/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020

O CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regidos pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações.

O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e realização de cursos, para manter o quadro funcional do Crea/AL devidamente qualificado e atualizado. A contratada será responsável pela infraestrutura necessária à realização do curso, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2212058/2019, neste Edital e seus anexos.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 18 do mês de Fevereiro de 2020

HORÁRIO: 10:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às xx:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

- 3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
 - b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
 - c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
 - d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019), sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10,024/2019.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10,024/2019.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação que ocorrerá a partir do dia 08/02/2020, até às 10:00h do dia 18/02/2020.
- 5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao dados constantes do sistema.
- 5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASNET” compreende o registro do valor total por lote da proposta em campo próprio.
- 5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASNET”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1 O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38 § 2º do Decreto 10.024/2019.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
- b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;
- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “COMPRASNET”, o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 6.3. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.
- 6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 6.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.
- 6.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.
- 6.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.7.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema “COMPRASNET”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do itens 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

- 6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.
- 6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.
- 6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.
- 6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 6.17. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao CREA/AL

PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020 – PROCESSO Nº. 2212058/2019

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.

- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.
- 7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.2.1. A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;

8.2.2. Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

- 8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASGOVERNAMENTAIS”, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.
- 8.6.2. Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.
- 8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.
- 8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.
- 8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.11.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: fernanda@crea-al.org.br (Pregoeira), de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.
- 9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Crea/AL, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA no conta contábil: 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

16.0 DA REAJUSTE

16.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os

requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do CREA/AL 12.156.592/0001-14.

21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.

22.3 A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através do telefones (082) 2123-0871 ou 2123 0868, ou através do e-mail: fernanda@crea-al.org.br (pregoeira).

23.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019.e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

23.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional:
www.crea-al.org.br.

23.8 Integram este edital:

23.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.8.2 Anexo II - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

23.8.3 Anexo III - Minuta de contrato.

Maceió, 15 de Janeiro de 2020.

Fernanda Fernandes da Costa Cavalcante

Pregoeira do CREA/AL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212058/2019

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de **Cursos**, para manter o quadro funcional do CREA-AL devidamente qualificado e atualizado. A contratada será a responsável pela infraestrutura necessária à realização do curso, bem como pela observância do conteúdo programático detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência, a fim de ministrar os cursos com as definições abaixo:

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO					
ITEM	Curso	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas
01	Gestão de Riscos	Presencial	24	12	01
02	Passo a Passo para elaboração de projetos de convênios	Presencial	24	12	01
03	Gestão de Frotas	Presencial	24	02	01
04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	16	07	01
05	Curso de Libras	Presencial	24	02	01
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	24	06	01
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	24	06	01

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING					
ITEM	Curso	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas
01	Photoshop	Presencial	24	03	01
02	Estratégia de conteúdo	Presencial	24	02	01
03	Linguagem de Rede Social	Presencial	24	02	01

- 1.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta em local disponibilizado pela Contratada preferencialmente conforme tabela abaixo:

Item	Curso	Modalidade	LOCAL
01	Gestão de Riscos	Presencial	HOTEL
02	Passo a Passo para elaboração de projetos e convênios	Presencial	HOTEL
03	Gestão de Frotas	Presencial	CREA
04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	HOTEL
05	Curso de Libras	Presencial	CREA
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	CREA
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	HOTEL

Item	Curso	Modalidade	LOCAL
01	Photoshop	Presencial	CREA
02	Estratégia de Conteúdo	Presencial	CREA
03	Linguagem de Redes Sociais	Presencial	CREA

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando O Modelo de Gestão da organização do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (CREA/AL), apresenta alguns processos aderentes ao Modelo de Excelência da

Gestão® (MEG) - 21ª edição, Rumo à Excelência – nível 500 pontos, aplicados de maneira padronizada e continuada. No entanto, há a necessidade de promover a continuidade e a abrangência de muitos dos padrões, implementar o aprendizado contínuo e melhorar a verificação da eficácia e eficiência dos processos.

Com a implantação do Programa de Melhoria de Gestão, a organização deve suprir as lacunas observadas e retomar o seu processo de aprendizado de maneira estruturada, buscando a elevação da maturidade da gestão organizacional.

2.2 Declaração do objeto: O objeto a ser contratado configura serviço considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Fundamentação da contratação: A presente contratação tem como fundamento os Estudos Preliminares que subsidiam o presente TR.

IN nº 5/2017 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 -Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

2.4 Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:

2.4.1 Os serviços, sempre que possível, deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

2.4.2 Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2000, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

2.4.3 Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

2.4.4 O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

2.4.4.1 Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.4.4.2 Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 2008.

2.4.5 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

2.5 **Não parcelamento da contratação:**

2.5.1 O parcelamento da solução na contratação do serviço de treinamento e capacitação de pessoas é vantajosa para este Crea-AL na medida que, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

2.5.2 Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.5.3 É preciso ressaltar que a flexibilidade na prestação de serviços pela empresa organizadora e sua capacidade de gerenciar recursos de diversos fornecedores são determinantes para que o Crea-AL possa absorver o impacto de mudanças inesperadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A metodologia dos treinamentos deverá incluir exposição teórica e dialogada, apoio com material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático contido no anexo I deste Termo de Referência, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo material didático (tal como: canetas, apostilas, folhas de exercício, cd's com as apresentações das aulas e outros que sejam para uso durante o curso, apresentações e etc), e entrega de relatório de avaliação de participação ao final do curso.

3.1.1 Aos participantes dos treinamentos deverá ser fornecido kit didático contendo:

- Crachá contendo impresso a logomarca do CREA-AL;
- Pasta para acondicionamento do material;
- Caneta azul;
- Bloco de anotações;
- Apostilas e matérias didáticos necessários para desenvolvimento dos cursos.

3.1.2 Os materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes dos cursos, deverão ser reproduzidos em papel A4 encadernados em espiral, com capa, contracapa e espiral em plástico.

3.1.3 Os instrutores ministrantes dos treinamentos devem possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada na área de atuação. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser previamente apresentado à Gerência de Recursos Humanos acompanhado dos comprovantes (certificados, diplomas etc)

3.1.4 Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 75% das horas do curso.

3.1.5 A realização dos treinamentos deverá ser em ambientes adequados, preferencialmente de acordo com tabela abaixo.

Item	Curso	Modalidade	LOCAL
01	Gestão de Riscos	Presencial	HOTEL
02	Passo a Passo para elaboração de projetos e convênios	Presencial	HOTEL
03	Gestão de Frotas	Presencial	CREA

04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	HOTEL
05	Curso de Libras	Presencial	CREA
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	CREA
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	HOTEL

Item	Curso	Modalidade	LOCAL
01	Photoshop	Presencial	CREA
02	Estratégia de Conteúdo	Presencial	CREA
03	Linguagem de Redes Sociais	Presencial	CREA

3.1.6 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a. Fornecer, após 5 (cinco) dias úteis da **Assinatura do Contrato**, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado a ser apresentado e entregue no treinamento, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência;
- b. No prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a realização de cada treinamento a Contratada deverá indicar à Contratante o instrutor responsável por ministrar o mesmo, apresentando os documentos relativos à formação acadêmica e experiência profissional do mesmo, conforme a seguir discriminado:
 - Diplomas ou certificados referentes à participação e conclusão em cursos compatíveis com a temática a ser abordada no módulo;
 - A apresentação de atestados e/ou certificados, emitidos por empresas públicas ou privadas, em nome do instrutor de ter o mesmo ministrado com qualidade treinamento semelhante à temática do módulo.
- c. Previamente, no mínimo dez dias úteis antes da realização do evento, a CONTRATADA deverá apresentar minuta do material didático que será utilizado nos eventos, isto é, elaborar versão prévia do material para aprovação da CONTRATANTE, e, após aprovação, elaborar a versão final;
- d. Providenciar o local de realização do treinamento, coffee break, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos a serem utilizados no treinamento (observadas as especificidades de cada evento);
- e. Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);

- f. Arcar com as despesas de alimentação dos participantes.
- g. Controlar a frequência dos participantes;
- h. Após a conclusão de cada módulo, emitir, sem ônus para a contratante, os certificados de participação para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverão acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos;
- i. Enviar para a Contratante as listas de presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3(três) dias úteis após o término de cada treinamento;
- j. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CREA/AL isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- k. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a serem vítimas as suas profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços.
- l. Designar um profissional que será responsável pela coordenação do serviço.

4. **ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa aberto fechado nos termos do art. 33 do Decreto 10.024/2019.

5. **DAS PROPOSTAS**

- 5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a. Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b. Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO			
ITEM	Curso	Modalidade	VALOR
01	Gestão de Riscos	Presencial	
02	Passo a Passo para elaboração de projetos de convênios	Presencial	
03	Gestão de Frotas	Presencial	
04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	
05	Curso de Libras	Presencial	
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	
TOTAL			

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING			
Item	Curso	Modalidade	VALOR
01	Photoshop	Presencial	
02	Estratégia de Conteúdo	Presencial	
03	Linguagem de Redes Sociais	Presencial	
TOTAL			

Observação: Os valores acima refletem os valores estimativos apurados pela Administração do CREA/AL.

- c. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais;
- 5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.
- 5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- 5.5 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

- d. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 Comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens:

- a. Nome do curso realizado;
- b. Descrição resumida do conteúdo;
- c. Quantidade de treinandos;
- d. Carga Horária realizada;
- e. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f. Contato (Nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

- 6.1.3.2 Considerar-se-ão pertinentes e compatíveis os atestados que comprovem a realização de cursos equivalentes aos registrados no quadro referencial contido no subitem 5.1 deste termo de referência, com quantitativo de treinandos não inferior a 10, e carga horária mínima equivalente a 75% das que estão sendo contratadas.
- 6.1.3.3 Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 6.2 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado;
- 6.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 6.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 6.2.3 Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.
- 6.2.4 O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.
- 6.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;
- 6.3.2 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:
- a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):
- (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo

$$LG = \frac{\text{Prazo)}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{SG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.3.3 Documentação Complementar:

- a) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo disponibilizado no edital (ANEXO II do edital), para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- b) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 7.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- 7.2 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;
- 7.4 Não transferir para outrem, no todo, o presente contrato, admitida a subcontratação das atividades acessórias (locação de ambiente, alimentação, impressão de material, etc.).

- 8.5 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- 8.6 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;
- 8.7 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:
 - a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
 - b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
 - d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADO:

- 10.1 Ao final de cada evento será aplicada a todos um questionário denominado “**Avaliação de Satisfação do Participante**”. O instrumento Avaliação de Satisfação do Participante tem por objetivo aferir o resultado imediato do evento realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:
 - 10.1.1 **Programa:**
 - a) Lógica e aplicabilidade do conteúdo;
 - b) Assimilação do conteúdo abordado.
 - 10.1.2 **- Instrutor:**

- a) Domínio dos conteúdos: conceitual e prático;
- b) Apresentação: clareza e objetividade;
- c) Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)
- d) Disponibilidade para sanar dúvidas.
- e) Qualidade do material impresso

10.1.3 Infraestrutura e Logística

- f) 3.1 - Sala de aula
- g) 3.2 - Mobiliário e equipamentos
- h) 3.3 – Cumprimento dos horários estabelecidos

10.2 Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinandos em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos onze tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

Ótimo = 2 pontos;

Bom = 1,5 pontos;

Regular = 1 ponto;

Ruim = 0,5 pontos.

10.3 O evento que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) será qualificado como aprovado. No entanto, caso a nota obtida seja superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o pagamento à empresa CONTRATADA sofrerá abatimento equivalente a 15% do total contratado para cada evento, caso a nota obtida seja inferior a 5(cinco) a empresa CONTRATADA deverá ministrar novamente o evento, sem ônus para o CREA-AL, utilizando nova metodologia, aplicada por outro(s) instrutor(es).

10.4 O currículo deste outro instrutor deverá ser submetido a análise da Gerência de Recursos Humanos do CREA-AL, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do resultado da Avaliação de Satisfação do Participante.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 11.2 O valor total da fatura mensal deverá representar o valor de cada curso oferecido, e suas respectivas **Avaliações de Satisfação do Participante**.
- 11.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.4 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;
- 11.5 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 001					
Item	Descrição	Unidade	valor Unitário	Quant	Valor Estimado
1	Gestão de Riscos	curso	R\$24.333,00	1	R\$24.333,00
2	Passo a passo para elaboração de projetos e convênios	curso	R\$17.333,33	1	R\$17.333,33
3	Gestão de Frotas	curso	R\$23.333,33	1	R\$23.333,33
4	Curso de atendimento ao público	curso	R\$18.000,00	1	R\$18.000,00
5	Curso de Libras	curso	R\$25.333,33	1	R\$25.333,33
6	Curso de Introdução ao crédito Rural	curso	R\$25.333,33	1	R\$25.333,33
7	Curso de Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	curso	R\$25.333,00	1	R\$25.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$158.999,32
LOTE 002					
Item	Descrição	Unidade	valor Unitário	Quant	Valor Estimado
1	Photoshop	curso	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
2	Estratégia de conteúdo	curso	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
3	linguagem de rede social	curso	R\$10.000,00	1	R\$10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$30.000,00

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência dos Contratos será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa:
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 14.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- 15.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fernanda Fernandes da Costa Cavalcante
Gerente de Recursos Humanos – CREA/AL
Maceió, setembro de 2019.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO DOS CURSOS

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso : Gestão de Riscos

Conteúdo Programático:

RISCOS

Identificação e categorização de riscos ;
Criação da Matriz RACI;
Análise e tratamento de riscos ;
Criação de mapas de riscos corporativos;
Criação de matriz de avaliação de riscos ;
Construção do portfólio de riscos;
Mitigação dos riscos de fraude.

CONTROLES

Formatação de controles internos;
Limitações dos controles internos;
Função controle e ferramentas de controle;
Controles preventivos;
Controles detectivos;
Matriz de relação entre processos, riscos e controles;
Otimização de controles

INDICADORES

Tipificação de indicadores de desempenho;
Elementos formadores de um indicador;
Criação de metas de desempenho;
Criação de indicadores de desempenho

Número de participantes: 12

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Passo a passo para elaboração de Projetos de Convênios

Conteúdo programático:

- Conceitos e Termos Básicos;
- Projetos x Plano de Trabalho x Proposta de Trabalho;
- Etapas x Metas x Fases dos Projetos;
- Visão geral das novas legislações;
- Condições para celebração do convênio;
- Alterações no Convênio (Termo Aditivo).

Número de participantes: 12

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Gestão de Frota

Conteúdo Programático

Manutenção de frota no transporte:

- Objetivos de um plano de manutenção;
- Sistemas de manutenção;
- Manutenção terceirizada – aspectos relevantes;
- Manutenção própria – aspectos relevantes;
- Administração da manutenção;
- Sistemas de controle dos serviços de manutenção;
- Classificação dos custos de oficina;
- Montagem de um sistema de custos de oficina;
- Método de cálculo do custo homem-hora da oficina;

Análise dos custos operacionais de veículos:

- Método de cálculo para custos fixos;
- Método de cálculos para custos variáveis;
- Administração dos custos operacionais;
- Elaboração de planilhas para cálculo de custos operacionais.

Administração de frotas no transporte:

- Política de renovação de frota;
- Aspectos teóricos e conceituais;
- Modelo de avaliação da condição técnica dos veículos;
- Aplicação prática do modelo;
- Dimensionamento de frota;
- Adequação de frota.

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Atendimento ao Público

- O que é atendimento?
- Quais as expectativas que devemos atender?
- Conhecendo o perfil do cliente.
- Os clientes podem tudo?
- Entendimento do Escopo do Serviço a ser Prestado.
- Manual de boas práticas.
- Organização no atendimento.
- Ética no atendimento ao cliente.
- O atendimento como forma de potencializar novos negócios.
- O profissional de (e no) atendimento.
- Serviço e postura no atendimento.
- Técnicas para atendimento.
- Gerenciamento de conflitos.
- Relacionamento interpessoal.
- Inteligência Emocional.
- Trabalho em Equipe.
- Indicadores de atendimento.
- A busca de inovações no atendimento.
- O compartilhamento das melhores práticas.
- Processo de lições aprendidas.

Número de participantes: 07

Carga horária: 16 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Libras

- Histórico e origem da linguagem.
- Cultura e identidade em questão.
- Principais características da linguagem.
- Alfabeto manual: quem é quem?
- Postura, movimento e ação.
- Apresentação pessoal.
- Pronomes pessoais e possessivos.
- Vocabulário.
- Expressões faciais.
- Bate papo em libras.
- Sinalizando – Quem? De quem é?
- Numeração em libras.
- Verbos em libras.
- Linguagem de sinais não é mímica.
- Dinâmica orientada.
- Dinâmica em grupo.

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Introdução ao Crédito Rural

1. Legislação
 - Lei 4.829, 05.11.65 - Institucionaliza o Crédito Rural
 - Decreto 58.380, 10.05.66 - Regulamenta o Crédito Rural
 - Decreto Lei 167, 14.02.67 - Cria os Títulos de Crédito Rural
 - Lei 8.171, 17.01.91 - Cria a Política Agrícola
 - Lei 11.326, 24.07.06 - Institui Agricultura Familiar
2. Manual de Crédito Rural
 - Disposições preliminares
3. Introdução
 - Sistema Nacional de Crédito Rural
 - Estrutura Operativa

- Beneficiários
- Assistência Técnica

- 4. Condições Básicas
 - Disposições gerais
 - Orçamento, Plano e Projeto
 - Garantias
 - Despesas
 - Utilização
 - Reembolso
 - Fiscalização

- 5. Operações
 - Formalização
 - Créditos de Custeio
 - Créditos de Investimento
 - Créditos de Comercialização
 - Contabilização e Controle

- 6. Finalidades Especiais

- 7. Créditos a Cooperativas de Produção e de Crédito
 - Disposições Gerais.
 - Atendimento a Cooperados
 - Integralização de Cotas-Partes
 - Taxa de Retenção
 - Repasse a Cooperados

- 8. Recursos
 - Disposições Gerais
 - Obrigatório
 - Livres
 - Poupança Rural

- 9. PRONAMP – Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural
- 10. Fundo de defesa da Economia Cafeeira – FUNCAFÉ
 - Disposições gerais
 - Custeio
 - Colheita
 - Estocagem

- 11. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF
- 12. Programas agropecuários com recursos do BNDES
- 13. Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO

14 Exercícios

Número de participantes: 06

Carga horária: 24 horas

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO

Curso: Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos

- O que envolve um processo de Outorga?
- Definição de outorga.
- Disponibilidade de água.
- Legislação.
- Usos de recursos hídricos sujeitos a outorga.
- A quem se deve solicitar a outorga de água?
- Documentação e formulários necessários para o pedido de outorga.
- Vigência da outorga de direito de uso de recursos hídricos – Prazos de Vigência.
- Renovação e retificação de portaria de outorga.
- Declaração de reserva de disponibilidade hídrica.
- Vazões de referência.
- Estudo hidrológico.
- Ciclo hidrológico.
- Determinação da Vazão Mínima de referência.
- Determinação da Vazão máxima de referência.
- Processo de outorga.
- Outorga para barramento sem captação.
- Outorga para barramento com captação.
- Outorga para captação superficial;
- Outorga para construção de pontes e bueiros.
- Outorga para lançamento de águas residuais.
- Outorga para poços tubulares.

Número de participantes: 06

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: Photoshop

Conteúdo Programático

- Apresentando o Photoshop
- Ferramentas de Seleção
- Pincéis
- Camadas e Máscaras
- Textos
- Trabalhando imagens
- Animação GIF
- Conceitos teóricos
- Filtros

Número de participantes: 03

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: de Estratégia de Conteúdo

Conteúdo Programático

- O que é marketing de conteúdo?
- Por que fazer?
- Apresentação de cases
- O que é Storytelling
- Como contar uma boa história?
- “Viralizando” sua história
- Objetivos
- Personas
- Conteúdos e canais
- Questionário de personas
- Planilha de personas
- Personas na prática

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING

Curso: Linguagem de Redes Sociais

Conteúdo programático

- Importância do planejamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Fases do planejamento
- Análise do ambiente macro e concorrência
- Definição de objetivos
- Definição do público-alvo
- Definição de conteúdo e linguagem
- Definição de atribuições
- Definição de regras de conduta
- Definição de canais e customização
- Definição de custos e orçamento
- Mensuração de resultados
- Opções para divulgação no Facebook
- Opções para divulgação no Twitter
- Opções para divulgação no LinkedIn
- Opções para divulgação no YouTube
- Opções para divulgação no Instagram
- Monitoramento de resultados

Número de participantes: 02

Carga horária: 24 horas

ANEXO II –
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO - QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
ALAGOAS E _____.

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL**, Autarquia Federal responsável pela fiscalização
do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP: 57.051-510, representado
pelo seu Presidente, Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF/MF xxxxxxxxxx e
Carteira Profissional nº xxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, XXXXXX,
XXXXXX, CEP: XXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXX, representada por
XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXX de
acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, a Lei nº. 8.666/1993 (Lei
de Licitações e Contratos), o Processo Administrativo nº XXXXXX/2019, Pregão
Presencial nºXXX/2019 do Edital de Licitações nº XXXX/2019, e as demais normas
pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de treinamento e capacitação para o desenvolvimento e realização de cursos visando manter o quadro funcional do CREA/AL qualificado e atualizado.

LOTE 01 – CURSOS DE GESTÃO					
ITEM	Curso	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas
01	Gestão de Riscos	Presencial	24	12	01
02	Passo a Passo para elaboração de projetos de convênios	Presencial	24	12	01
03	Gestão de Frotas	Presencial	24	02	01
04	Curso de Atendimento ao Público	Presencial	16	07	01
05	Curso de Libras	Presencial	24	02	01
06	Introdução ao Crédito Rural	Presencial	24	06	01
07	Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos	Presencial	24	06	01

LOTE 02 – CURSOS DE MARKETING					
ITEM	Curso	Modalidade	Carga horária	Vagas por turma	Número de turmas
01	Photoshop	Presencial	24	03	01
02	Estratégia de conteúdo	Presencial	24	02	01
03	Linguagem de Rede Social	Presencial	24	02	01

- 1.2 Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a sexta em local disponibilizado pela Contratada, preferencialmente em hotel ou nas dependências do CREA/AL, caso haja disponibilidade de salas.
- 1.3 Todo e qualquer agendamento ou alteração de curso/treinamento deverá ser previamente acordado com o Gestor Contratual mediante e-mail ou documento formal da Contratada enviado à Contratante.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de Vigência deste Contrato é de 06 meses.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2212058/2019;
- 3.2 O valor contratual contido no item 3.1 estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços EFETIVAMENTE prestados à CONTRATANTE, dentro do período de validade deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea/AL conforme abaixo:
Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.01.04.09.011 - Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional**

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, acompanhada ainda dos seguintes documentos:
- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições Relativas à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
 - b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia do Tempo de serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 5.2 O valor total da fatura mensal deverá representar o valor de cada curso oferecido, e suas respectivas Avaliações de Satisfação do Participante.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 O CREA/AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;
- 5.5 Se a empresa for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \\ 365 \quad 365 \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços fixados no presente Termo Contratual são fixos e irredutíveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Analisar e aprovar o material didático, fazendo as devidas ressalvas, devolvendo-o para a CONTRATADA, no mínimo cinco dias úteis antes da realização do evento, para elaboração da versão final;

- 8.3 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- 8.4 Efetuar o pagamento do objeto deste Termo de Referência, nas condições e prazos definidos neste termo de referência, na medida em que o serviço for executado;
- 8.5 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços;
- 8.6 Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso;
- 8.7 Conferir as listas de presença e os resultados das avaliações.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- 9.2 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.3 Fornecer os materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;
- 9.4 Não transferir para outrem, no todo, o presente contrato, admitida a subcontratação das atividade acessórias (locação de ambiente, alimentação, impressão de material, etc.);
- 9.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos eventos;
- 9.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do instrutor;
- 9.7 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 9.8 Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 9.9 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de



aferir o resultado imediato do evento realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:

10.5 Programa:

10.5.1 Lógica e aplicabilidade do conteúdo;

10.5.2 Assimilação do conteúdo abordado.

10.6 Instrutor:

10.6.1 Domínio dos conteúdos: conceitual e prático;

10.6.2 Apresentação: clareza e objetividade;

10.6.3 Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)

10.6.4 Disponibilidade para sanar dúvidas.

10.6.5 Qualidade do material impresso

10.7 Infraestrutura e Logística

10.7.1 Sala de aula

10.7.2 Mobiliário e equipamentos

10.7.3 Cumprimento dos horários estabelecidos

10.8 Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinandos em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos onze tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

10.8.1 Ótimo = 2 pontos;

10.8.2 Bom = 1,5 pontos;

10.8.3 Regular = 1 ponto;

10.8.4 Ruim = 0,5 pontos.

10.8.5 O evento que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) será qualificado como aprovado.

No entanto, caso a nota obtida seja superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o pagamento à empresa CONTRATADA sofrerá abatimento equivalente a 15% do total contratado para cada evento, caso a nota obtida seja inferior a 5(cinco) a empresa CONTRATADA deverá ministrar novamente o evento, sem ônus para o CREA-AL, utilizando nova metodologia, aplicada por outro(s) instrutor(es).

10.8.6 O currículo deste outro instrutor deverá ser submetido a análise da Gerência de Recursos Humanos do CREA-AL, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento do resultado da Avaliação de Satisfação do Participante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 11.2 é de competência exclusiva do Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA CATORZE – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA QUINZE – FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, de..... de 2020.

Eng Civil Fernando Dacal Reis
PRESIDENTE DO CREA/AL

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: